



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

<b>Pregão Eletrônico nº 28/2022</b>		<b>Data de Abertura: 16/09/2022 às 10:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de serviço comum, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, de locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições 2022, e no 2º turno, caso ocorra.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>237.039,98</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO*	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM

\* Telefone para contato: (96) 3198 7515

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\***

**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentosequivalentes
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/De m.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 120 (Cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 12/09/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>		Até 12/09/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

**RELAÇÃO DOS ITENS**

<b>Descrição</b>	<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/ Demonstr.?</b>	<b>Decreto 7.174?</b>	<b>Valor Estimado</b>
Contratação de serviço comum, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, de locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições 2022, e no 2º turno, caso ocorra.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	<b>237.039,98</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022  
PA. nº 0003163-85.2022.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 16/09/2022**

**Horário: 10h (Horário de Brasília)**

**UASG: 070029**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviço comum, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, de locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições 2022, e no 2º turno, caso ocorra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **2 itens**, conforme tabela constante no item 18 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;  
**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.8.** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

**3.4. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.**

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 18;**

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que, na fase de lance, identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.

**6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 6.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1** no país;
  - 6.27.2** por empresas brasileiras;
  - 6.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2** **A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos CONJUNTAMENTE via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 3 (três) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**
- 7.2.1** **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (Cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 7.2.1.1** **ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 7.2.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.2.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.2.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 7.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.
- 7.6.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.6.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.8.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.8.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.8.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no mesmo prazo oportunizado no item 7.2, sob pena de inabilitação.

**8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.14 Qualificação Técnica**

**8.14.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

**8.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19 Além das das condições exigidas no edital, A LICITANTE deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação (Item 5.1 do Termo de Referência):**

**8.19.1** CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA, expedido pela Marinha do Brasil/Capitania dos Portos.

**8.19.2** SEGURO para todos os passageiros, com as coberturas mínimas de invalidez (Total ou parcial), morte e danos materiais. A apólice deverá ser apresentada em até 10 dias da assinatura do contrato, sob pena de inexecução contratual.

**8.19.3** CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO, expedido pela Marinha do Brasil/Capitania dos Portos.

**8.19.4** TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, expedido pela Marinha do Brasil/Capitania dos Portos.

**8.19.5** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou outro documento hábil, que comprove o conhecimento da região ribeirinha de Macapá e do Distrito de Bailique.

**8.19.6** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

**a)** Atestado de prova de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando em condições satisfatórias os serviços de locações de embarcações com características semelhantes às do objeto do presente Pregão Eletrônico. Os atestados deverão demonstrar que o licitante realizou, no mínimo, um deslocamento em cada trajeto estipulado, com pelo menos 50% do quantitativo de passageiros, ambos definidos no item 3 do Termo de Referência.

**b)** É permitida a soma de atestados para o cumprimento do item 8.19.6, "a".

**8.19.7** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**8.20 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.20.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.20.2** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**a)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**b)** Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A prestação da Garantia de Execução será conforme o disposto no item 26 do Termo de Referência, bem como Cláusula Vigésima Sexta do Contrato.

**13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**14.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato.

**17 DO PAGAMENTO**

**17.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3** apresentar documentação falsa;
- 18.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6** não mantiver a proposta;
- 18.1.7** cometer fraude fiscal;
- 18.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**18.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@tre-ap.jus.br](mailto:cpl@tre-ap.jus.br).

**19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ap.jus.br](http://www.tre-ap.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.12.1** ANEXO I - Termo de Referência

**20.12.2** ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.

**20.12.3** ANEXO III - Minuta de Contrato

Macapá (AP) 01, de setembro de 2022

**Francisco Valentim Maia**  
**Diretor-Geral TRE/AP**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço comum, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, de locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições 2022, e no 2º turno, caso ocorra;

1.2. A CONTRATADA arcará com o custo do combustível necessário a execução dos deslocamentos de ida e volta aos locais pré-definidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A 2ª Zona Eleitoral possui no Arquipélago de Bailique 23 (vinte e três) seções eleitorais divididas em 09 (nove) locais de votação nas localidades de Vila Progresso, Vila Macedônia, Igarapé Grande da Terra Grande, Jaburuzinho, Limão do Curuá, Foz do Gurijuba, Livramento, Itamatatuba e Franco Grande, localizados em 07 ilhas diferentes e distantes uma das outras, com um total de 23 (vinte e três) seções eleitorais e 4.384 eleitores.

2.2. Os locais de votação se encontram localizados em regiões de difícil acesso, por via fluvial, com tempo de duração da viagem de 10h, tanto para chegar à Vila Progresso, local onde a embarcação ficará ancorada, quanto para retornar a Macapá. Para realizar o deslocamento no trecho Macapá/Arquipélago do Bailique/Macapá, há necessidade de se aguardar a maré alta, o que dificulta ainda mais o trabalho.

2.3. A 10ª ZE possui 07 (sete) seções eleitorais divididas em 05 (cinco) locais de votação nas localidades da Ipixuna Grande, Foz do Rio Macacoari, Igarapé Novo, Jerusalém do Pau Mulato e Úrua, pertencentes à área ribeirinha do município de Itaubal, com um total de 1.421 eleitores. Esses locais de votação se localizam em locais de difícil acesso, por via fluvial, com tempo de duração da viagem por volta de 8 horas, conforme a tábua de maré. Possui ainda 05 (cinco) seções eleitorais divididas em 03 (três) locais de votação nas localidades de Carapanatuba, Ipixuna Miranda e São Raimundo do Paraíso, com um total de 906 eleitores.

2.4. A contratação se justifica em razão do quantitativo de pessoas que estarão à disposição da Justiça Eleitoral, tais como Juízes, Promotores, Coordenadores de locais de votação, mesários, técnicos de urnas, policiais militares e do corpo de bombeiros e colaboradores, bem como, a indisponibilidade de embarcação de porte capaz de transportar esse contingente de pessoas e esse volume de material na frota do TRE/AP.

2.5. Visando garantir as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, a contratação deverá atender requisitos específicos para fornecimento de EPI's aos tripulantes e de higienização de todos os ambientes das embarcações contratadas.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Cada embarcação deverá dispor o mínimo das características abaixo, para atender o transporte de passageiros e cargas no trecho Macapá/Arquipélago do Bailique/Macapá, e locomoção entre as ilhas, bem como, as localidades da Foz do Macacoari, Ipixuna Grande e Pau Mulato, pertencentes à área ribeirinha do município de Itaubal e comunidades de Ipixuna Grande, Foz do Rio Macacoari, Igarapé Novo, Jerusalém do Pau Mulato e Úrua, visando à realização das Eleições 2022, além de prestar apoio aos locais de votação e seções eleitorais, dessas comunidades:

3.2. Planilha estimativa para locação das embarcações.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO POR TURNO	VALOR TOTAL DO ITEM COM DOIS TURNOS, caso ocorra
01	01	<ul style="list-style-type: none"><li>Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 120 (cento e vinte) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos:<ul style="list-style-type: none"><li><b>04</b> cabines privativas tipo camarote;</li><li><b>02</b> refrigeradores tipo freezer horizontal;</li><li><b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L;</li><li><b>02</b> grupos geradores de energia;</li><li><b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação;</li><li><b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio;</li><li><b>04</b> banheiros.</li></ul></li><li>Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação;</li><li>Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação;</li><li>Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada</li><li><b>09 voadeiras</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros;</li><li>A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até o Distrito do Bailique.</li><li><b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ O BAILIQUE.</b></li><li><b>Data da saída - 1º TURNO: 29/09/2022</b></li></ul>	67.186,66	134.373,32



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

		<b>Data de retorno - 1º TURNO:</b> 03/10/2022 <b>Data da saída - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 27/10/2022 <b>Data de retorno - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 31/10/2022 <b>Itinerário:</b> Canal do Jandiá - Limão do Curuá - Itamatatuba - Foz do Gurijuba - Vila Progresso		
02	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 75 (setenta e cinco) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos: <b>02</b> cabines privativas tipo camarote; <b>01</b> refrigerador tipo freezer horizontal; <b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L; <b>01</b> grupo gerador de energia; <b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação; <b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio; <b>02</b> banheiros. Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação; Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação; Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada <b>01 voadeira</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros; A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até a área ribeirinha de Macapá e Itauba. <b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MACAPÁ E ITAUBAL.</b> <b>A VOADEIRA (LANCHA) SERÁ APRESENTADA COM TANQUE TOTALMENTE ABASTECIDO DE GASOLINA (MÍNIMO DE 25 LITROS) E ÓLEO 2T PARA FUNCIONAMENTO</b></li></ul> <b>Data da saída - 1º TURNO:</b> 30/09/2022 <b>Data de retorno - 1º TURNO:</b> 03/10/2022 <b>Data da saída - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 28/10/2022 <b>Data de retorno - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 31/10/2022 <b>Itinerário:</b> Igarapé da Fortaleza - Carapanatuba - Foz do Rio Pedreira - Ipixuna Miranda - Foz do Rio Macacoari - Ipixuna Grande - Igarape Jerusalém do Pau Mulato - Uruá - Igarapé da Fortaleza..	51.333,33	102.666,66
Valor Total				237.039,98

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1. O prestador de serviços conduzirá, atendendo a todos os critérios de segurança e urbanidade, todas as pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, bem como, os equipamentos e materiais necessários na realização das Eleições 2022.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá o trecho Macapá/Arquipélago do Bailique/Macapá, bem como, as localidades da Foz do Macacoari, Ipixuna Grande e Pau Mulato, pertencentes à área ribeirinha do município de Itauba e a locomoção entre as ilhas e comunidades ribeirinhas indicadas pelos Juízes, Promotores e Servidores a serviço da Justiça Eleitoral.

4.3. A previsão da saída das embarcações a serviço da 2ª ZE será (1º turno dia 28/09/2022 e retorno dia 03/10/2022) e 10ª ZE no (1º turno dia 29/09/2022 e retorno dia 03/10/2022). Caso ocorra o 2º turno, a saída da embarcação a serviço da 2ª ZE (2º turno dia 27/10/2022 e retorno dia 31/10/2022) e da 10ª ZE (2º turno dia 28/10/2022 e retorno dia 31/10/2022).

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além das condições exigidas no edital, A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

5.1.1. CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA, expedido pela Marinha do Brasil/Capitania dos Portos.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.1.2. SEGURO para todos os passageiros, com as coberturas mínimas de invalidez (Total ou parcial), morte e danos materiais. A apólice deverá ser apresentada em até 10 dias da assinatura do contrato, sob pena de inexecução contratual.

5.1.3. CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO, expedido pela Marinha do Brasil/Capitânia dos Portos.

5.1.4. TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, expedido pela Marinha do Brasil/Capitânia dos Portos.

5.1.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou outro documento hábil, que comprove o conhecimento da região ribeirinha de Macapá e do Distrito de Bailique.

5.1.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

**a)** Atestado de prova de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando em condições satisfatórias os serviços de locações de embarcações com características semelhantes às do objeto do presente Pregão Eletrônico. Os atestados deverão demonstrar que o licitante realizou, no mínimo, um deslocamento em cada trajeto estipulado, com pelo menos 50% do quantitativo de passageiros, ambos definidos no item 3 do Termo de Referência.

**b)** É permitida a soma de atestados para o cumprimento do item 5.1.5.1, "a".

5.1.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2 - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

b) Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta

Condição.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

6.1. Instituído de acordo com o art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010;

6.2. Definição: Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.3. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

6.4. Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não cumprimento integral do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 3, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2% a 0,6% do valor mensal contratado.

6.5. Apuração: a cada situação deverá ser gerado pela fiscal do contrato/chefe de cartório um registro de ocorrências, identificando-se um índice de desconto a ser multiplicado pelo valor correspondente (valor mensal do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência. Ao final de cada período de apuração, que será diário, a fiscalização do contrato preencherá o relatório diário de ocorrências juntamente com a planilha de cálculo do Acordo de Níveis de Serviço e encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor a ser recebido ao final da execução do serviço.

6.6. Sanções: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato. Fica desde já estabelecido que, o **percentual de glosas não poderá ser superior a 10% (dez por cento), e acima desse limite caracterizar-se-á inexecução parcial**, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de multa da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, desde que não seja cabível sanção mais grave.

6.7. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,6 % do valor do contrato

INDICATIVO	DESCRIÇÃO	GRAU	FORMA DE MEDIÇÃO
01	Relatos de manobras perigosas ou inobservância dos critérios de segurança.	3	Por ocorrência
02	O Prestador apresentar-se atrasado, ou deixar de comparecer sem justificativa aos compromissos de viagem a serviço previamente designados.	1	Por ocorrência
03	A contratada deixar de substituir a embarcação com defeito no prazo máximo de 6 horas.	2	Por ocorrência.
04	A embarcação não estiver com padrões de higiene nos camarotes, convés, banheiros e cozinha;	2	Por ocorrência



## PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.8. O pagamento ficará vinculado ao cumprimento do Nível de Serviço definido neste item. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor total da fatura, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis.

6.9. O pagamento da nota fiscal de serviços será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, em atenção ao disposto no art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, observando-se o seguinte:

6.9.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento total do serviço contratado, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais cabíveis.

6.9.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá, a critério da fiscalização, ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.9.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços, registro de ocorrências (ANEXO I) e relatório final das ocorrências (ANEXO II).

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.11. O relatório das ocorrências conforme o Acordo de Níveis de Serviço, sob a responsabilidade da fiscalização do contrato e/ou chefe de cartório, deverá ser encaminhado assinado ao TRE/AP até o dia posterior a data final da execução do serviço no 1º turno, e dia posterior da execução do 2º turno das eleições, caso ocorra, e ainda que não tenha havido nenhuma ocorrência.

6.12. O relatório descrito no item 6.11 poderá ser encaminhado via endereço eletrônico para sagec@tre-ap.jus.br, csg@tre-ap.jus.br; zona02@tre-ap.jus.br; zona10@tre-ap.jus.br ou andre.ribeiro@tre-ap.jus.br.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Responsabilizar-se por todos os atos administrativos necessários a efetiva contratação dos serviços.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos, verificando se o mesmo corresponde às especificações fornecidas à CONTRATADA.

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço, e a qualidade.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fazer cumprir todas as exigências estipuladas pelos Juízos e Cheffias dos Cartórios da 2ª e 10ª Zona Eleitoral.

8.2. Dispor de ferramentas, equipamentos de salvatagem, e dispositivos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.3. Fornecer a todos os tripulantes da embarcação equipamentos de proteção individual - EPI, máscara facial e álcool gel.**

**8.3. Realizar limpeza frequente, no mínimo a cada 4 (quatro) horas, no convés, camarotes, banheiros, áreas comuns de circulação, utilizando produtos de higienização comprovadamente efetivos para prevenção do COVID-19.**

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter-se regular quanto à habilitação marítima.

8.5. O prestador dos serviços será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado ao TRE/AP ou terceiros, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

8.6. Dispor de tribulação adequada, devidamente uniformizada, e em número suficiente para atender aos serviços contratados, tanto de navegação quanto de preparo de refeições e higienização dos ambientes da embarcação.

8.7. Garantir a segurança e incolumidade dos tripulantes e passageiros no decorrer da viagem, garantindo-lhes conforto e higiene.

8.8. Garantir o transporte adequado dos equipamentos e demais materiais da Justiça Eleitoral, assegurando proteção contra quaisquer intempéries.

8.9. Manter cozinha equipada com fogão, mesa, cadeiras, louças, talheres, acessórios e equipamentos necessários, TODOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS COM ALCOOL GEL 70º ou ALCOOL LIQUIDO 70º;

8.10. As instalações hidráulicas da embarcação deverão fornecer água filtrada nas torneiras.

8.11. Se responsabilizar pela alimentação da tripulação da embarcação e deverá apresentar a CONTRATANTE, um representante/preposto com os respectivos números de telefone para prestar esclarecimentos, atender as solicitações e reclamações, caso ocorram durante a execução do contrato.

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE, a prestação do serviço.

8.13. Arcar com o pagamento de impostos, taxas, seguros e demais encargos comerciais ou fiscais resultantes da presente contratação.

8.14. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato superveniente que venham a influir no cumprimento dos prazos estabelecidos na contratação, prestando as devidas justificativas, sob pena das sanções legais.

8.15. Emitir e protocolizar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal para pagamento dos serviços que será efetuado até o quinto dia útil, contados de sua efetiva prestação.

8.16. Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CND válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 9.4.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente <sup>1</sup>Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e <sup>2</sup>Parecer AGU nº 05/2015/CPLC) na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

9.2. De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente: I - No caso de Pregão: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

9.3. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União (artigo 7º da Lei 10.520/2002) e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.3.1. Cometer fraude fiscal;

9.3.2. Apresentar documentação falsa;

9.3.3. Fizer declaração falsa;

9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

9.3.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.4. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

9.4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4.2. Fraudar na execução do contrato;

9.4.3. Não mantiver a proposta;

9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Cometer fraude fiscal;

9.4.7. Comportar-se de modo inidôneo.

9.5. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.6. Em complementação ao item 12.1.1, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II: I. advertência; II. multa na forma prevista no item 13.12; III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

9.8. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

9.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

9.10. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.11. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.12. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

9.13. Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

9.14. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
02	0,4% do valor da Ordem de Serviço correspondente
03	0,8% do valor da Ordem de Serviço correspondente
04	1,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
05	1,6% do valor da Ordem de Serviço correspondente



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

06	2,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
07	3,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
08	4,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias	02
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, para primeira ocorrência de cada OS.	Advertência
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
07	Apresentar com atraso as embarcações, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
08	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
09	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
10	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
11	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independentemente do tipo de ocorrência.	02
15	Apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
16	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
17	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08
18	Providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados da empresa CONTRATADA.	08

9.15. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.16. A inexecução total se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

9.17. A inexecução parcial se dará:

9.17.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

9.17.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.

9.18. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.19. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

9.20. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.21. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.22. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

9.23. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada. 13.200 período de atraso será contado em dias corridos.

9.24. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

9.25. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

9.26. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

9.27. Além das sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.28. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

9.29. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.30. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.31. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

9.32. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida subcontratação total ou parcial do serviço.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança e EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços

11.2. As embarcações deverão obedecer aos limites máximos de ruídos e emissões de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito das resoluções e legislações correlatas.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**12. PREPOSTO**

12.1. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, telefone e e-mail para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.2. O preposto uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para participar da reunião inicial, com o objetivo de tratar dos assuntos pertinentes aos serviços objeto do contrato.

12.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, e responderá pela contratada junto ao contratante, para efeito do recebimento de toda comunicação e para a legitimação dos administrativos necessários e pertinentes.

12.4. O preposto deverá comparecer, sempre que solicitado pelo contratante, ao local designado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para análise e solução de eventuais ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

12.5. A contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.6. A contratada deverá disponibilizar e-mail oficial da empresa, por meio do qual será realizada a comunicação diária decorrente da execução do contrato.

**13. PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até o 10º dia útil da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante do documento fiscal de pagamento, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Cartórios da 2ª e 10ª ZE, devendo ser designado mediante portaria um fiscal titular e um suplente, incumbindo-lhe, ainda, conferir a regularidade fiscal da contratada com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), atestar as faturas e os serviços executados.

14.2. A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante da prestação dos serviços, e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

**16. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO**

16.1. A previsão total da despesa com a contratação é de **R\$ 237.039,98** (duzentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento estimativo, elaborado com base nas cotações contidas nos autos.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Despesa agregada: Locação de meios de transporte - Adicional de locação de veículos/embarcações, com disponibilidade para adequações e remanejamento orçamentário conforme a demanda.

**18. MEDELO DA PROPOSTA**

<b>EMPRESA</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>				
<b>TELEFONE - E-MAIL</b>				
<b>DATA E VALIDADE DA PROPOSTA</b>				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR TURNO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM COM DOIS TURNOS, caso ocorra</b>
01	01	• Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 120 (cento e vinte) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos: <b>04</b> cabines privativas tipo camarote;	R\$	R\$



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

		<p><b>02</b> refrigeradores tipo freezer horizontal; <b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L; <b>02</b> grupos geradores de energia; <b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação; <b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio; <b>04</b> banheiros.</p> <p>Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação; Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação; Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada</p> <p><b>09 voadeiras</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros; A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até o Distrito do Bailique.</p> <p><b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ O BAILIQUE.</b></p> <p><b>Itinerário:</b> Canal do Jandiá - Limão do Curuá - Itamatatuba - Foz do Gurijuba - Vila Progresso</p>		
02	01	<p>• Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 75 (setenta e cinco) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos: <b>02</b> cabines privativas tipo camarote; <b>01</b> refrigerador tipo freezer horizontal; <b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L; <b>01</b> grupo gerador de energia; <b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação; <b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio; <b>02</b> banheiros.</p> <p>Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação; Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação; Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada</p> <p><b>01 voadeira</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros; A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até a área ribeirinha de Macapá e Itaubal.</p> <p><b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MACAPÁ E ITAUBAL.</b></p> <p><b>A VOADEIRA (LANCHA) SERÁ APRESENTADA COM TANQUE TOTALMENTE ABASTECIDO DE GASOLINA (MÍNIMO DE 25 LITROS) E ÓLEO 2T PARA FUNCIONAMENTO</b></p> <p><b>Itinerário:</b> Igarapé da Fortaleza - Carapanatuba - Foz do Rio Pedreira - Ipixuna Miranda - Foz do Rio Macacoari - Ipixuna Grande - Igarape Jerusalém do Pau Mulato - Uruá - Igarapé da Fortaleza..</p>	R\$	R\$
Valor Total				R\$



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Estudos Técnicos Preliminares - CT-Ele22

**Data de início: 18/08/2022**

**Unidade de origem: Comissão de Transporte**

**Interessado(s): Comissões Eleições 2022**

**Visibilidade: Público**

**Prioridade: Urgente**

**1. Objeto a Contratar**

Contratação de empresa para locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições 2022, e no 2º turno, caso ocorra.

**1.1. Legislação aplicável ao objeto**

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com base na seguinte legislação afeta ao objeto a ser contratado.

**2. Justificativa da contratação / Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

2.1. A 2ª Zona Eleitoral possui no Arquipélago de Bailique 23 (vinte e três) seções eleitorais divididas em 09 (nove) locais de votação nas localidades de Vila Progresso, Vila Macedônia, Igarapé Grande da Terra Grande, Jaburuzinho, Limão do Curuá, Foz do Gurijuba, Livramento, Itamatatuba e Franco Grande, localizados em 07 ilhas diferentes e distantes uma das outras, com um total de 23 (vinte e três) seções eleitorais e 4.384 eleitores.

2.2. Os locais de votação se encontram localizados em regiões de difícil acesso, por via fluvial, com tempo de duração da viagem de 10h, tanto para chegar à Vila Progresso, local onde a embarcação ficará ancorada, quanto para retornar a Macapá. Para realizar o deslocamento no trecho Macapá/Arquipélago do Bailique/Macapá, há necessidade de se aguardar a maré alta, o que dificulta ainda mais o trabalho.

2.3. A 10ª ZE possui 07 (sete) seções eleitorais divididas em 05 (cinco) locais de votação nas localidades da Ipixuna Grande, Foz do Rio Macacoari, Igarapé Novo, Jerusalém do Pau Mulato e Úrua, pertencentes à área ribeirinha do município de Itaubal, com um total de 1.421 eleitores. Esses locais de votação se localizam em locais de difícil acesso, por via fluvial, com tempo de duração da viagem por volta de 8 horas, conforme a tábua de maré. Possui ainda 05 (cinco) seções eleitorais divididas em 03 (três) locais de votação nas localidades de Carapanatuba, Ipixuna Miranda e São Raimundo do Paraíso, com um total de 906 eleitores.

2.4. A contratação se justifica em razão do quantitativo de pessoas que estarão à disposição da Justiça Eleitoral, tais como Juízes, Promotores, Coordenadores de locais de votação, mesários, técnicos de urnas, policiais militares e do corpo de bombeiros e colaboradores, bem como, a indisponibilidade de embarcação de porte capaz de transportar esse contingente de pessoas e esse volume de material na frota do TRE/AP.

2.5. Visando garantir as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, a contratação deverá atender requisitos específicos para fornecimento de EPI's aos tripulantes e de higienização de todos os ambientes das embarcações contratadas.

**2.1. Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?**

A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

**2.2. Quantitativo previsto e critério utilizado para definir a quantidade solicitada**

Foram estimados 02 (duas) embarcações

A estimativa proposta leva em consideração as informações apresentadas pelas Zonas Eleitorais e Comissões, com informação complementada pelo histórico de eleições anteriores.

**2.3. Avaliação de contratações anteriores**

A locação de embarcações vem se mostrando uma solução viável e adequada para suprir a necessidade da Justiça Eleitoral, visto que, o TRE/AP não possui embarcações com capacidade necessárias de passageiros e não é possível atingir os locais de votação com outros meios de transporte.

	<input type="checkbox"/>	<b>Sim.</b>
<b>2.3.1. Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado?</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não.</b>

<b>2.3.2. O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sim.</b> Em razão das medidas de higiene e distanciamento decorrentes da pandemia de COVID-19 foram incluídos os seguintes EPI's: máscaras e álcool em gel 70º INPM.
	<input type="checkbox"/>	<b>Não.</b>

**2.4. Justificativa para o parcelamento/divisibilidade ou não da solução, levando em consideração o mercado fornecedor (Súmula TCU nº 247):**

<b>2.4.1. É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não se aplica.</b>
--	--------------------------	-----------------------



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	<input type="checkbox"/>	<b>Não. Justificar:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sim.</b>

<b>2.4.2. É economicamente viável dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não. Justificar:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sim.</b>

<b>2.4.3. Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não. Justificar:</b> A finalidade do contratante somente será atendida com a contratação de todos os itens. A Súmula 247 do TCU reconhece a existência de limites objetivos ao parcelamento do objeto licitado: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Assim, a adoção da diretriz do parcelamento do objeto deverá visar à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala. No entanto, o requisito da economicidade deverá receber maior prestígio em face do requisito da ampliação do universo de interessados. <i>"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. Dialética: São Paulo, 2005, p. 207)"</i>
		<b>Sim.</b>

<b>2.4.4. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não. Justificar:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sim.</b>

<b>2.4.5. Conclusão:</b>	<b>É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.</b>	

**2.5. Definir e justificar se o serviço é de natureza contínua**

Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as especificações técnicas e padrões de execução não apresentam critérios de especialidade capazes de inviabilizar a seleção de fornecedores com base no menor preço ou no maior desconto. A necessidade do serviço se encerra com a conclusão dos trabalhos para as Eleições 2022, portanto não possui natureza contínua.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**2.6. Sugestão de Modalidade da Contratação**

	Adesão à ata de outro órgão federal
	Contratação direta - Dispensa
	Contratação direta - Inexigibilidade
X	Pregão eletrônico
	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços
	Pregão Presencial
	Outros (indicar a modalidade)

**2.7. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano     De 1 a 3 anos     Mais de 3 anos

**2.8. Unidades do Tribunal que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade     2 unidades     3 unidades     Mais de 3 unidades

Zonas Eleitorais e Comissões.

**2.9. Da forma de Aquisição do Objeto**

A aquisição do objeto se dará pelo menor preço por item.

**2.10. Formalização da Contratação**

A contratação será formalizada por meio de Contrato.

**2.11. Período de Vigência do Contrato**

A contratação terá vigência de 3 (três) meses, contados de sua assinatura.

**3. Análise prévia do mercado**

A contratação sugerida, na forma proposta, é passível de ser atendida pelo mercado local e nacional, considerando que, via de regra, a modalidade de licitação a ser implementada é o Pregão Eletrônico, modalidade esta que alcança todo o mercado nacional. A afirmação é respaldada pela análise da licitação anterior.

**3.1. Tipo de solução a contratar.**

Serviço com posto de trabalho residente

Serviço por demanda, sem posto de trabalho residente, realizado no local do contratante

Serviço por demanda, sem posto de trabalho residente, realizado na sede da contratada ou em estabelecimentos credenciados pela contratada

Serviço por m<sup>2</sup> (metro quadrado)

Outros.....

**4. Estimativa de preços ou Preços Referenciais**

A referência de preços unitários médios foi obtida, observando a IN SEGES/ME nº 65/2021. A composição de preço médio foi obtida dentre as seguintes fontes de pesquisa:

1) pesquisa direta com fornecedor/cotação específica para o TRE/AP

**5. Sugestão da Equipe de Fiscalização contratual**

<b>Fiscalização Técnica:</b> (Servidor que acompanhará a prestação dos serviços e auxiliará a Fiscalização Administrativa na prática de atos e colheita de informações)	Cláudio André Ribeiro		
<b>E-mail do servidor:</b>	andre.ribeiro@tre-ap.jus.br	<b>Telefone:</b>	

<b>Fiscalização Administrativa:</b> (Servidor que fará a gestão do contrato administrativo nos aspectos da vigência, prorrogação, extinção e aplicação de penalidades administrativas)	Marcelle Ferreira		
<b>E-mail do servidor:</b>	marcelle.ferreira@tre-ap.jus.br	<b>Telefone:</b>	

**6. Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado soluções que atendem à demanda. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido será adequado a verba programada e disponível para a despesa.

**7. Dotação Orçamentária**

Despesa agregada: Locação de meios de transporte - Adicional de locação de veículos/embarcações, com disponibilidade para adequações e remanejamento orçamentário conforme a demanda.

Análise de Riscos

**1. Solução**

Contratação de empresa para locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições municipais 2022, e no 2º turno, caso ocorra.

**2. Definições**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento.

A Análise de Riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e vulnerabilidades dos recursos de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização.

Uma vez identificado o risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, para o cálculo da classificação do risco e assim poder priorizar os riscos em função do seu potencial de influência e recomendar a melhor estratégia para tratamento de cada risco identificado

**3. Análise dos riscos existentes**

**3.1. Fase de análise**

( x ) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

( x ) Gestão do Contrato

**3.2 Riscos do processo de contratação**

**RISCO 01**

Probabilidade: ( ) Baixa / ( ) Média / ( x ) Alta

Impacto: ( ) Baixo / ( ) Médio / ( x ) Alto

Dano: Demora na conclusão do processo de licitação em face de atrasos da Administração.

Ação preventiva:

a) Elaboração do planejamento da contratação considerando contratações anteriores e soluções atualizadas similares em outros órgãos;

b) Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

c) Apoio técnico aos preparativos da contratação;

d) Observância às recomendações da área jurídica.

Ação de contingência: Acompanhamento da tramitação da contratação.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

**RISCO 02**

Probabilidade: ( ) Baixa / ( x ) Média / ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo / ( ) Médio / ( x ) Alto

Dano: Contratação de empresa sem experiência no serviço de locação de embarcações.

Ação preventiva: Avaliar criteriosamente os atestados de capacidade técnica e demais documentos de habilitação do fornecedor.

Ação de contingência: Consultar os órgãos/empresas identificados nos atestados

Responsável: Equipe do setor demandante.

**RISCO 03**

Probabilidade: ( ) Baixa / ( x ) Média / ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo / ( ) Médio / ( x ) Alto

Dano: Baixa segurança das embarcações fornecidas.

Ação preventiva: Avaliar as embarcações no ato do recebimento da prestação do serviço e notificar a contratada a cada ocorrência identificada.

Ação de contingência: Substituir as embarcações inadequadas e caso necessário, aplicar as sanções administrativas/contratuais

Responsável: Fiscal do contrato

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e

2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO III**  
**(minuta) CONTRATO nº \_\_\_ / 2022**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem  
o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a  
Empresa\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA:** A Empresa \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_, sito à Avenida \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, fones: \_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por sua Presidente, \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, conforme documentação constante nos autos.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº **0003163-85.2022.6.03.8000**, no Termo de Referência e no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **serviço de locação de veículos náuticos, para o transporte e acomodação de passageiros, para atender as 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, no 1º turno das Eleições 2022, e no 2º turno, caso ocorra**, disposto no Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022-TRE/AP**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022-TRE/AP**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, no Processo Administrativo nº **0003163-85.2022.6.03.8000**, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 0,00 (centavos), conforme abaixo:**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO POR TURNO	VALOR TOTAL DO ITEM COM DOIS TURNOS, caso ocorra
01	01	<ul style="list-style-type: none"><li>Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 120 (cento e vinte) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos:<ul style="list-style-type: none"><li><b>04</b> cabines privativas tipo camarote;</li><li><b>02</b> refrigeradores tipo freezer horizontal;</li><li><b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L;</li><li><b>02</b> grupos geradores de energia;</li><li><b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação;</li><li><b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio;</li><li><b>04</b> banheiros.</li></ul></li><li>Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação;</li><li>Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação;</li><li>Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada</li><li><b>09 voadeiras</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros;</li><li>A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até o Distrito do Bailique.</li><li><b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ O BAILIQUE.</b></li></ul>		



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

		<p><b>Data da saída - 1º TURNO:</b> 29/09/2022 <b>Data de retorno - 1º TURNO:</b> 03/10/2022</p> <p><b>Data da saída - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 27/10/2022 <b>Data de retorno - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 31/10/2022 <b>Itinerário:</b> Canal do Jandiá - Limão do Curuá - Itamatatuba - Foz do Gurijuba - Vila Progresso</p>		
02	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 75 (setenta e cinco) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos:  <b>02</b> cabines privativas tipo camarote;  <b>01</b> refrigerador tipo freezer horizontal;  <b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L;  <b>01</b> grupo gerador de energia;  <b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação;  <b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio;  <b>02</b> banheiros.  Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação;  Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação;  Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada  <b>01 voadeira</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros;  A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até a área ribeirinha de Macapá e Itaúbal.  <b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MACAPÁ E ITAUBAL.</b>  <b>A VOADEIRA (LANCHA) SERÁ APRESENTADA COM TANQUE TOTALMENTE ABASTECIDO DE GASOLINA (MÍNIMO DE 25 LITROS) E ÓLEO 2T PARA FUNCIONAMENTO</b></li> </ul> <p><b>Data da saída - 1º TURNO:</b> 30/09/2022 <b>Data de retorno - 1º TURNO:</b> 03/10/2022</p> <p><b>Data da saída - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 28/10/2022 <b>Data de retorno - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 31/10/2022</p> <p><b>Itinerário:</b> Igarapé da Fortaleza - Carapanatuba - Foz do Rio Pedreira - Ipixuna Miranda - Foz do Rio Macacoari - Ipixuna Grande - Igarape Jerusalém do Pau Mulato - Uruá - Igarapé da Fortaleza..</p>		
Valor Total				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Cada embarcação deverá dispor o mínimo das características abaixo, para atender o transporte de passageiros e cargas no trecho Macapá/Arquipélago do Bailique/Macapá, e locomoção entre as ilhas, bem como, as localidades da Foz do Macacoari, Ipixuna Grande e Pau Mulato, pertencentes à área ribeirinha do município de Itaúbal e comunidades de Ipixuna Grande, Foz do Rio Macacoari, Igarapé Novo, Jerusalém do Pau Mulato e Úrua, visando à realização das Eleições 2022, além de prestar apoio aos locais de votação e seções eleitorais, dessas comunidades:

3.2. Planilha estimativa para locação das embarcações.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 120 (cento e vinte) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos:  <b>04</b> cabines privativas tipo camarote;  <b>02</b> refrigeradores tipo freezer horizontal;  <b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L;  <b>02</b> grupos geradores de energia;</li> </ul>



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

		<p><b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação; <b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio; <b>04</b> banheiros.</p> <p>Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação; Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação; Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada <b>09 voadeiras</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros; A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até o Distrito do Bailique. <b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ O BAILIQUE.</b></p> <p><b>Data da saída - 1º TURNO:</b> 29/09/2022 <b>Data de retorno - 1º TURNO:</b> 03/10/2022</p> <p><b>Data da saída - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 27/10/2022 <b>Data de retorno - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 31/10/2022 <b>Itinerário:</b> Canal do Jandiá - Limão do Curuá - Itamatatuba - Foz do Gurijuba - Vila Progresso</p>
02	01	<p>• Embarcação tipo <b>Barco Motor</b> para no <b>mínimo 75 (setenta e cinco) passageiros</b> e possuir as seguintes características e equipamentos: <b>02</b> cabines privativas tipo camarote; <b>01</b> refrigerador tipo freezer horizontal; <b>02</b> bebedouros elétricos para garrafão de água de 20L; <b>01</b> grupo gerador de energia; <b>01</b> cozinha equipada com todos os utensílios necessários ao atendimento de refeições aos passageiros e tripulação; <b>01</b> botijão de gás (13Kg) cheio; <b>02</b> banheiros.</p> <p>Fornecimento de água tratada (filtrada) em todas as pias e torneiras instaladas na embarcação; Tripulação esteja provida com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara facial) e álcool gel disponibilizado nas áreas comuns da embarcação; Abastecimento de combustível da embarcação de responsabilidade da contratada <b>01 voadeira</b> com capacidade mínima para transportar 8 passageiros e com motor de no mínimo <b>40 HP</b> e comprimento de casco de no mínimo 9 metros; A embarcação deverá estar com a documentação em dia na Capitania dos Portos, possuir todos os equipamentos de segurança necessários e dispor de tripulação apta a conduzir a embarcação até a área ribeirinha de Macapá e Itaubal. <b>A EMBARCAÇÃO SERÁ FORNECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA REALIZAR A VAIGEM DE IDA E VOLTA ATÉ AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MACAPÁ E ITAUBAL.</b> <b>A VOADEIRA (LANCHA) SERÁ APRESENTADA COM TANQUE TOTALMENTE ABASTECIDO DE GASOLINA (MÍNIMO DE 25 LITROS) E ÓLEO 2T PARA FUNCIONAMENTO</b></p> <p><b>Data da saída - 1º TURNO:</b> 30/09/2022 <b>Data de retorno - 1º TURNO:</b> 03/10/2022</p> <p><b>Data da saída - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 28/10/2022 <b>Data de retorno - 2º TURNO, caso ocorra:</b> 31/10/2022</p> <p><b>Itinerário:</b> Igarapé da Fortaleza - Carapanatuba - Foz do Rio Pedreira - Ipixuna Miranda - Foz do Rio Macacoari - Ipixuna Grande - Igarape Jerusalém do Pau Mulato - Uruá - Igarapé da Fortaleza..</p>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

4.1. O prestador de serviços conduzirá, atendendo a todos os critérios de segurança e urbanidade, todas as pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, bem como, os equipamentos e materiais necessários na realização das Eleições 2022.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá o trecho Macapá/Arquipélago do Bailique/Macapá, bem como, as localidades da Foz do Macacoari, Ipixuna Grande e Pau Mulato, pertencentes à área ribeirinha do município de Itaubal e a locomoção entre as ilhas e comunidades ribeirinhas indicadas pelos Juízes, Promotores e Servidores a serviço da Justiça Eleitoral.

4.3. A previsão da saída das embarcações a serviço da 2ª ZE será (1º turno dia 28/09/2022 e retorno dia 03/10/2022) e 10ª ZE no (1º turno dia 29/09/2022 e retorno dia 03/10/2022). Caso ocorra o 2º turno, a saída da embarcação a serviço da 2ª ZE (2º turno dia 27/10/2022 e retorno dia 31/10/2022) e da 10ª ZE (2º turno dia 28/10/2022 e retorno dia 31/10/2022).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**5.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**5.2.1** Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**5.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**5.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**5.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**5.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

6.1. Instituído de acordo com o art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010;

6.2. Definição: Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.3. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

6.4. Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não cumprimento integral do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 3, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2% a 0,6% do valor mensal contratado.

6.5. Apuração: a cada situação deverá ser gerado pela fiscal do contrato/chefe de cartório um registro de ocorrências, identificando-se um índice de desconto a ser multiplicado pelo valor correspondente (valor mensal do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência. Ao final de cada período de apuração, que será diário, a fiscalização do contrato preencherá o relatório diário de ocorrências juntamente com a planilha de cálculo do Acordo de Níveis de Serviço e encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor a ser recebido ao final da execução do serviço.

6.6. Sanções: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato. Fica desde já estabelecido que, o **percentual de glosas não poderá ser superior a 10% (dez por cento), e acima desse limite caracterizar-se-á inexecução parcial**, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de multa da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, desde que não seja cabível sanção mais grave.

6.7. Indicativos e respectivos índices:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
<b>1</b>	<b>0,2 % do valor do contrato</b>
<b>2</b>	<b>0,4% do valor do contrato</b>
<b>3</b>	<b>0,6 % do valor do contrato</b>

INDICATIVO	DESCRIÇÃO	GRAU	FORMA DE MEDIÇÃO
<b>01</b>	Relatos de manobras perigosas ou inobservância dos critérios de segurança.	<b>3</b>	Por ocorrência
<b>02</b>	O Prestador apresentar-se atrasado, ou deixar de comparecer sem justificativa aos compromissos de viagem a serviço previamente designados.	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>03</b>	A contratada deixar de substituir a embarcação com defeito no prazo máximo de 6 horas.	<b>2</b>	Por ocorrência.
<b>04</b>	A embarcação não estiver com padrões de higiene nos camarotes, convés, banheiros e cozinha;	<b>2</b>	Por ocorrência

6.8. O pagamento ficará vinculado ao cumprimento do Nível de Serviço definido neste item. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor total da fatura, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis.

6.9. O pagamento da nota fiscal de serviços será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, em atenção ao disposto no art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, observando-se o seguinte:

6.9.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento total do serviço contratado, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita as sanções legais cabíveis.

6.9.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá, a critério da fiscalização, ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.9.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços, registro de ocorrências (ANEXO I) e relatório final das ocorrências (ANEXO II).

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.11. O relatório das ocorrências conforme o Acordo de Níveis de Serviço, sob a responsabilidade da fiscalização do contrato e/ou chefe de cartório, deverá ser encaminhado assinado ao TRE/AP até o dia posterior a data final da execução do serviço no 1º turno, e dia posterior da execução do 2º turno das eleições, caso ocorra, e ainda que não tenha havido nenhuma ocorrência.

6.12. O relatório descrito no item 6.11 poderá ser encaminhado via endereço eletrônico para sagec@tre-ap.jus.br,



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

csg@tre-ap.jus.br; zona02@tre-ap.jus.br; zona10@tre-ap.jus.br ou andre.ribeiro@tre-ap.jus.br.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os atos administrativos necessários a efetiva contratação dos serviços.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos, verificando se o mesmo corresponde às especificações fornecidas à CONTRATADA.
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço, e a qualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Fazer cumprir todas as exigências estipuladas pelos Juízes e Chefias dos Cartórios da 2ª e 10ª Zona Eleitoral.
- 8.2. Dispor de ferramentas, equipamentos de salvatagem, e dispositivos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.3. Fornecer a todos os tripulantes da embarcação equipamentos de proteção individual - EPI, máscara facial e álcool gel.**
- 8.3. Realizar limpeza frequente, no mínimo a cada 4 (quatro) horas, no convés, camarotes, banheiros, áreas comuns de circulação, utilizando produtos de higienização comprovadamente efetivos para prevenção do COVID-19.**
- 8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter-se regular quanto à habilitação marítima.
- 8.5. O prestador dos serviços será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado ao TRE/AP ou terceiros, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- 8.6. Dispor de tripulação adequada, devidamente uniformizada, e em número suficiente para atender aos serviços contratados, tanto de navegação quanto de preparo de refeições e higienização dos ambientes da embarcação.
- 8.7. Garantir a segurança e incolumidade dos tripulantes e passageiros no decorrer da viagem, garantindo-lhes conforto e higiene.
- 8.8. Garantir o transporte adequado dos equipamentos e demais materiais da Justiça Eleitoral, assegurando proteção contra quaisquer intempéries.
- 8.9. Manter cozinha equipada com fogão, mesa, cadeiras, louças, talheres, acessórios e equipamentos necessários, TODOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS COM ALCOOL GEL 70º ou ALCOOL LIQUIDO 70º;
- 8.10. As instalações hidráulicas da embarcação deverão fornecer água filtrada nas torneiras.
- 8.11. Se responsabilizar pela alimentação da tripulação da embarcação e deverá apresentar a CONTRATANTE, um representante/preposto com os respectivos números de telefone para prestar esclarecimentos, atender as solicitações e reclamações, caso ocorram durante a execução do contrato.
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE, a prestação do serviço.
- 8.13. Arcar com o pagamento de impostos, taxas, seguros e demais encargos comerciais ou fiscais resultantes da presente contratação.
- 8.14. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato superveniente que venham a influir no cumprimento dos prazos estabelecidos na contratação, prestando as devidas justificativas, sob pena das sanções legais.
- 8.15. Emitir e protocolizar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal para pagamento dos serviços que será efetuado até o quinto dia útil, contados de sua efetiva prestação.
- 8.16 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.**
- 8.17 Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 18.14, da Cláusula Décima Oitava.**
- 8.18 Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Oitava, deste Contrato, no que couber.**

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO**

- 9.1** Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:
- a)** Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
  - b)** Epidemias.
  - c)** Greves e convulsões político-sociais.
  - d)** Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
  - e)** Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
  - f)** Chuvas excepcionais ou excessivas.
  - g)** Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
  - h)** Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
  - i)** Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
  - j)** Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
  - k)** Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. Não haverá reajuste contratual, devido a vigência ser inferior a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até o 10º dia útil da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3. É condição para o pagamento do valor constante do documento fiscal de pagamento, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.4** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento do pagamento e o efetivo adimplemento da obrigação será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.5.** Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**12.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Despesa agregada: Locação de meios de transporte - Adicional de locação de veículos/embarcações, com disponibilidade para adequações e remanejamento orçamentário conforme a demanda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida subcontratação total ou parcial do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**17.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Cartórios da 2ª e 10ª ZE, devendo ser designado mediante portaria um fiscal titular e um suplente, incumbindo-lhe, ainda, conferir a regularidade fiscal da contratada com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT), atestar as faturas e os serviços executados.

**17.2.** A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante da prestação dos serviços, e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (1º Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e 2º Parecer AGU nº 05/2015/CPLC) na Lei nº 8.666/93**, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**18.2.** De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente: I - No caso de Pregão: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

**18.3.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União (artigo 7º da Lei 10.520/2002) e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**18.3.1.** Cometer fraude fiscal;

**18.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.3.3.** Fizer declaração falsa;

**18.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**18.3.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.4.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

**18.4.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.4.2.** Fraudar na execução do contrato;

**18.4.3.** Não mantiver a proposta;

**18.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.7.** Cometer fraude fiscal;

**18.4.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.5.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**18.6.** Em complementação ao item 18.2, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II: I. advertência; II. multa na forma prevista no item 18.12; III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**18.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

**18.8.** De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

**18.8.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.8.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.8.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.9.** Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**18.10.** Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**18.11.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**18.12.** Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

18.13. Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

18.14. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>01</b>	0,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>02</b>	0,4% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>03</b>	0,8% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>04</b>	1,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>05</b>	1,6% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>06</b>	2,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>07</b>	3,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>08</b>	4,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
<b>09</b>	0,02% do valor do Contrato
<b>10</b>	0,04% do valor do Contrato
<b>11</b>	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
<b>12</b>	0,005% do valor do contrato

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias	02
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo, para primeira ocorrência de cada OS.	Advertência
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
07	Apresentar com atraso as embarcações, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
08	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
09	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
10	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
11	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independentemente do tipo de ocorrência.	02
15	Apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
16	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
17	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

18	Providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados da empresa CONTRATADA.	08
19	<b>Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Oitava, itens 8.17 e 8.18.</b>	01

18.15. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

18.16. A inexecução total se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

18.17. A inexecução parcial se dará:

18.17.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou

18.17.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.

18.18. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.19. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

18.20. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

18.21. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.22. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

18.23. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada. 13.200 período de atraso será contado em dias corridos.

18.24. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

18.25. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.26. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

18.27. Além das sanções previstas no item 18.4, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for recorrente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.28. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

18.29. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

18.30. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.31. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.32. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PREPOSTO**

19.1. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, telefone e e-mail para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.2. O preposto uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para participar da reunião inicial, com o objetivo de tratar dos assuntos pertinentes aos serviços objeto do contrato.

19.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, e responderá pela contratada junto ao contratante, para efeito do recebimento de toda comunicação e para a legitimação dos administrativos necessários e pertinentes.

19.4. O preposto deverá comparecer, sempre que solicitado pelo contratante, ao local designado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para análise e solução de eventuais ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

19.5. A contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.6. A contratada deverá disponibilizar e-mail oficial da empresa, por meio do qual será realizada a comunicação diária decorrente da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança e EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços

20.2. As embarcações deverão obedecer aos limites máximos de ruídos e emissões de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito das resoluções e legislações correlatas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Amapá.

**22.2** E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.